



CONTRATO 153/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS QUE ENTRE SÍ: FAZEM A MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTADA.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ 30.754.325/0001-20, com sede na Avenida Rudol Dafferner, n.º 400, Edifício Nova York, bloco 03, sala 106, Boa Vista, no município de Sorocaba, no Estado de São Paulo, CEP: 18.085-005, neste ato representada por seu representante legal;

DANIELA GERMANO DO AMARAL, portador do RG 33.203.156-1 e CPF n.º 393.113.698-10, correio eletrônico: daniela@medsibrasil.com.br telefone: (15) 3228-6707, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos da **INEXIGIBILIDADE 005/2021 (PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO 010/2021 - CIOP)**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1) O objeto do presente contrato é o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS NÃO INCLUIDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO**, nos termos da proposta adjudicada nos autos da **INEXIGIBILIDADE 005/2021 (PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO 010/2021 - CIOP)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1) O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**, conforme proposta apresentada no processo em epígrafe.

2.2) Os medicamentos que serão fornecidos com os seguintes preços sendo as quantidades por estimativa, não gerando obrigação do contratante adquirir a totalidades dos medicamentos, conforme segue:

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	MARCA E REGISTRO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
207	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	NIFEDIPRESS	1500	R\$ 0,18000	R\$ 270,00
VALOR TOTAL					R\$ 270,00	

2.3) O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela contratante através de Cheque Nominal ou depósito em conta corrente, em nome da empresa



adjudicada, no prazo de até 30 (trinta) uteis dias, à vista da documentação fiscal fornecida pelo licitante.

2.4) Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

2.5) O preço cotado pelo vencedor da licitação não será reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

3.1) O objeto da licitação deverá ser entregue a Rua Alves de Almeida, n.º 752, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sempre que solicitado pela Administração.

3.2) O prazo máximo para entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da requisição emitida pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:

4.1) Da CONTRATADA:

4.1.1) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

4.1.2) Efetuar a entrega dos Medicamentos no prazo estipulado e dentro das especificações de qualidade constante no Edital e na Proposta de Preços;

4.1.3) Entregar os Medicamentos no local indicado pelo Município.

4.1.4) Entregar medicamentos ofertados com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.

4.2) Da CONTRATANTE:

4.2.1) Fiscalizar os Medicamentos a fim de constatar a qualidade e validade dos produtos e havendo qualquer irregularidade deverá ser emitida notificação para imediata substituição.

4.2.2) Obedecer às condições de pagamentos estipulados na Cláusula Segunda.

4.2.3) Rescindir o contrato, dispensando eventuais indenizações e multas, assim que for realizado o certame licitatório para aquisição dos medicamentos objetos deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1) Convencionam as partes contratantes que este CONTRATO terá **vigência de 06 meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que mantida as condições ora pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



6.1) Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE declina as categorias econ4micas e indica as classifica4es funcionais program4ticas pertinentes ao cr4dito pelo qual ocorrer4 as despesas, da forma seguinte:

02 - Executivo

02.04 - Fundo Municipal de Saude

1030100052.005000 - Manuten4o do Fundo Municipal de Saude

3.3.90.30.00.000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

CL4USULA S4TIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1) Este contrato dever4 ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cl4usulas aqui aven4adas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequ4ncias de sua inexecu4o total ou parcial.

CL4USULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL

8.1) A presente contrata4o est4 sendo formalizada com base e fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 1993.

CL4USULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1) 4 parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honor4rios advoc4ticos, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposi4o das demais san4es previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advert4ncia;

b) Multa administrativa gradu4vel conforme a gravidade da infra4o, n4o excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumul4vel com as demais san4es;

c) suspens4o tempor4ria de participa4o em licita4o e impedimento de contratar com a administra4o, por prazo n4o superior a 2 (dois) anos;

d) Declara4o de inidoneidade para licitar e contratar com a administra4o p4blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni4o ou at4 que seja promovida a reabilita4o na forma da Lei, perante a pr4pria autoridade que implicou a penalidade.

CL4USULA D4CIMA: DA RESCIS4O

10.1) Considerar-se-4 automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cl4usulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licita4es.

10.2) As partes reconhecem o direito a Administra4o P4blica em casos de rescis4o Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.



10.3) Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato assim que for finalizado o processo licitatório para aquisição dos medicamentos objetos deste contrato, independentemente da quantidade de medicamento restante deste contrato e do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1) Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

11.2) As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1) As partes elegem o Foro da Vara Distrital de Pirapozinho, Comarca de Presidente Prudente, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

12.2) O presente instrumento será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

12.3) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 28 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Daniela Germano do Amaral

Representante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
RAYANE F.A.T DOS SANTOS
RG: 45.958.966 - 0 SSP/SP

2.^a _____
JOYCE DE ARAÚJO SILVA
RG: 44.736.604 - X SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 153/2021 - INEXIGIBILIDADE 005/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS NÃO INCLUIDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba, 28 de julho de 2021.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: ITAMAR DOS SANTOS SILVA

CARGO: PREFEITO

CPF: 074.780.778-70

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: ITAMAR DOS SANTOS SILVA

CARGO: PREFEITO

CPF: 074.780.778-70



ITAMAR DOS SANTOS SILVA

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME: ITAMAR DOS SANTOS SILVA

CARGO: PREFEITO

CPF: 074.780.778-70



ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Pela contratada:

NOME: DANIELA GERMANO DO AMARAL

CARGO: REPRESENTANTE

CPF: 393.113.698-10



DANIELA GERMANO DO AMARAL

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: ITAMAR DOS SANTOS SILVA

CARGO: PREFEITO

CPF: 074.780.778-70



ITAMAR DOS SANTOS SILVA